

BOLSAS DE FOMENTO À INVESTIGAÇÃO EM HIPERTENSÃO ARTERIAL DA SOCIEDADE PORTUGUESA DE HIPERTENSÃO

A **Sociedade Portuguesa de Hipertensão (SPH)** institui **duas Bolsas de Estudo** destinadas a subsidiar projectos de Investigação no âmbito da Hipertensão Arterial, uma para um projecto de **Investigação Clínica** e outra para um projecto de **Investigação Básica**, no valor total de **dez mil euros (10.000,00 €)** para cada uma delas.

A atribuição das Bolsas doravante designadas respectivamente por **Bolsa SPH de Investigação Clínica em HTA** e **Bolsa SPH de Investigação Básica em HTA** rege-se pelo seguinte regulamento que estará disponível na sede da SPH bem como na página internet da SPH (www.sphta.or.pt) para consulta livre e gratuita:

1. A periodicidade de cada bolsa é bienal (anos ímpares).
2. As candidaturas, sob a forma de projecto, deverão ser entregues na sede SPH (ou remetidas por correio registado com aviso de recepção) até **31 de Dezembro de cada ano ímpar**:
 - a) Num envelope fechado deverá ser incluído o título do projecto, o(s) nome(s) do(s) autor(es) e a(s) instituição(ões) a que pertencem e respectivos contactos de email e telemóvel; deverá ainda constar a que Bolsa (Clínica ou Básica) se candidata;
 - b) Num segundo envelope deverão ser entregues seis exemplares do projecto de candidatura à Bolsa, dactilografados em papel A4, a dois espaços, de um só lado, sem emendas e em folhas numeradas. O texto do projecto não incluirá os nomes dos autores, nem a origem do trabalho, sendo apenas identificado pelo respectivo título;
 - c) Num terceiro envelope deverá ser incluído, devidamente preenchido e assinado, o Boletim de Aceitação do Regulamento da Bolsa (anexo I a este regulamento).
3. O primeiro autor deverá ser sócio da Sociedade Portuguesa de Hipertensão (SPH) há, pelo menos, dois anos e em pleno uso dos seus direitos.
 - a) só poderão concorrer trabalhos a realizar em instituições nacionais.
4. A atribuição da Bolsa é da inteira responsabilidade da SPH que para tal deverá nomear um Júri para cada edição do prémio.
5. A Direcção da SPH coordenará a recepção dos projectos e verificará, antes da entrega dos originais ao Júri, se as condições deste regulamento foram cumpridas notificando o 1º autor de cada um dos projectos da sua decisão no prazo máximo de trinta dias. Desta decisão não cabe recurso.
6. Os projectos serão analisados por um Júri em sessão privada e o vencedor será anunciado em sessão pública a definir pela SPH.
 - a) O Júri, designado pela Direcção da SPH, será constituído por cinco sócios de reconhecido mérito científico (um dos quais será o Presidente do Júri) sem interesse directo nos projectos apresentados;
 - b) Em caso de impossibilidade, o Presidente do Júri será substituído pelo Secretário-Geral da SPH.
 - c) As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos (em caso de empate o Presidente do Júri terá voto de qualidade) e delas não há recurso;
 - d) Da decisão será elaborada uma Acta que será assinada por todos os membros do Júri e remetida à Direcção da SPH;
 - e) A Bolsa só poderá ser atribuída a um projecto;
 - f) O Júri poderá decidir a não atribuição da Bolsa e neste caso o seu quantitativo reverterá para a edição seguinte que passará a ter duas bolsas;
 - g) A decisão do Júri será comunicada por escrito pela Direcção da SPH a todos os candidatos admitidos.
7. Metade do valor da Bolsa será entregue ao vencedor após a decisão do Júri sendo a outra metade entregue após apresentação do trabalho e respectivo relatório.
 - a) A entrega das importâncias acima referidas fica condicionada ao recebimento pela SPH do respectivo recibo de quitação.
 - b) O período máximo da Bolsa será de dois anos.
8. A Direcção da SPH poderá em qualquer altura solicitar um relatório sobre a evolução da investigação.

9. Os investigadores entregarão à SPH um relatório circunstanciado do seu trabalho até sessenta dias após a data da conclusão do período máximo de duração da Bolsa. O segundo pagamento só será feito após a apresentação deste relatório.
10. O trabalho deverá ser apresentado em Sessão Pública especial, a definir pela SPH e comunicada ao primeiro autor com, pelo menos quinze dias de antecedência.
11. O trabalho realizado com o apoio da Bolsa não deverá ser publicado, parcial ou integralmente, sem conhecimento e autorização escrita prévia da Direcção da SPH. A primeira publicação do trabalho terá de ser obrigatoriamente efectuada na **Revista Portuguesa de Hipertensão e Risco Cardiovascular**. Em todas as publicações do trabalho deverá constar explicitamente que o projecto foi financiado pela Bolsa de Fomento à Investigação respectivamente Clínica ou Básica, da SPH.
12. Para toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, cabe à Direcção da SPH a sua Resolução, a qual não é passível de recurso.